

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 722, de 23 de julho de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
RESOLUÇÃO - SEI Nº 93, DE 09 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS (PDC)	4
RESOLUÇÃO - SEI Nº 95, DE 22 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SUPERLOTAÇÃO NA LINHA NEONATAL	4
RESOLUÇÃO - SEI Nº 96, DE 23 DE JULHO DE 2026 - HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO COREME Nº 141, DE 15 DE JULHO DE 2026	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 97, DE 23 DE JULHO DE 2026 - HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO COREME Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2026	6
RESOLUÇÃO - SEI Nº 98, DE 23 DE JULHO DE 2026 - APROVAR A RESOLUÇÃO COREME Nº 143, DE 15 DE JULHO DE 2026	7
RESOLUÇÃO - SEI Nº 99, DE 23 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O RELATÓRIO PARCIAL 2026.1 A NÍVEL DE DOUTORADO DA COLABORADORA THAISA PASE MACHADO	8
SUPERINTENDÊNCIA	8
PORTARIA - SEI Nº 223, DE 22 DE JULHO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2023	8
PORTARIA - SEI Nº 224, DE 22 DE JULHO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 90058/2025.....	11
PORTARIA - SEI Nº 225, DE 23 DE JULHO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORA PARA EXERCER A SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR.....	14
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	15
PORTARIA - SEI Nº 57, DE 16 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE RESERVA CIRÚRGICA DE HEMOCOMPONENTES.....	15
PORTARIA - SEI Nº 58, DE 16 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE DE HEMOCOMPONENTES.....	15
PORTARIA - SEI Nº 59, DE 16 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DESCARTE DE HEMOCOMPONENTES	16
PORTARIA - SEI Nº 60, DE 16 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE LIMPEZA DAS CÂMARAS FRIAS E FREEZER.....	16
PORTARIA - SEI Nº 61, DE 17 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN)	17

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO - SEI Nº 93, DE 09 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS (PDC)

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 234, de 09 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.010570/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Desenvolvimento de Competências (PDC) – PL.UDP.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#)

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 95, DE 22 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SUPERLOTAÇÃO NA LINHA NEONATAL

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 235, de 15 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.002969/2025-28,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Contingência para superlotação na linha neonatal - v.2 - PL.GAS.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#)

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 96, DE 23 DE JULHO DE 2026 - HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO COREME Nº 141, DE 15 DE JULHO DE 2026

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 234, de 09 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.002079/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução COREME Nº 141, de 15 de julho de 2026 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 96, DE 23 DE JULHO DE 2026

Resolução Nº 141, de 15 de julho de 2026

Aprovar prorrogação de Programas de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/HU BRASIL para residentes com período de suspensão.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/EBSERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17, Inciso XV, do Regimento Interno 2023 da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD, atendendo deliberação da 02ª Reunião Extraordinária/2025 da COREME realizada no dia 24 de junho de 2025:

XV. Divulgar e dar encaminhamento às decisões deliberadas pela COREME;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prorrogação de Programas de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/HU BRASIL para residentes com período de suspensão, a saber:

Especialidade	Nome	Período de Suspensão	Término do Programa com a prorrogação
---------------	------	----------------------	---------------------------------------

Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva	Luiz Fernando Billalva Marques	16/05/2025 a 15/08/2025	31/08/2026
Programa de Residência Médica em Clínica Médica	Lucas Mendonça Espíndola	16/05/2025 a 15/08/2025	29/04/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Serra Baruki

Presidente da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD/HU BRASIL

RESOLUÇÃO - SEI Nº 97, DE 23 DE JULHO DE 2026 - HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO COREME Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2026

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 234, de 09 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.002079/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução COREME Nº 142, de 15 de julho de 2026 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 97, DE 23 DE JULHO DE 2026

Resolução Nº 142, de 15 de julho de 2026

APROVAR a prorrogação da licença maternidade de residente do Programa de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/HU BRASIL.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/EBSEH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17, Inciso XV, do Regimento Interno 2023 da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.010118/2026-30.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da licença maternidade de residente do Programa de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/HU UFGD, a saber:

Especialidade	Nome	Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade (60 dias)
Programa de Residência Médica em Pediatria	Maria Rita Lopes Zani Carrascosa	18/06/2026 a 15/10/2026	16/10/2026 a 15/12/2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Serra Baruki

Presidente da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD/EBSERH

RESOLUÇÃO - SEI Nº 98, DE 23 DE JULHO DE 2026 - APROVAR A RESOLUÇÃO COREME Nº 143, DE 15 DE JULHO DE 2026

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 234, de 09 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.002079/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução COREME Nº 143, de 15 de julho de 2026 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 98, DE 23 DE JULHO DE 2026

Resolução Nº 143, de 15 de julho de 2026

Autoriza a tramitação para o aumento de vagas no Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/EBSERH, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 17, Inciso XV, do Regimento Interno 2023 da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD e considerando a solicitação da UGPOS/COREME referente ao Projeto PCP Cirurgia Geral (nº 62837507), **RESOLVE, ad referendum:**

Art. 1º AUTORIZAR o pleito de aumento de vagas para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Serra Baruki

Presidente da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD/EBSERH

RESOLUÇÃO - SEI Nº 99, DE 23 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O RELATÓRIO PARCIAL 2026.1 A NÍVEL DE DOUTORADO DA COLABORADORA THAISA PASE MACHADO O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 234, de 09 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.007427/2023-80,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Parcial 2026.1 a nível de Doutorado da colaboradora **THAISA PASE MACHADO**, matrícula SIAPE n. 18***45, referente ao período de capacitação em Programa de Pós-Graduação em **Administração**, realizado na Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA - SEI Nº 223, DE 22 DE JULHO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2023 O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 16/2023, cujo objeto é a Prestação de Serviços Contínuos de Processamento de enxoval com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e fornecimento de enxoval em LAVANDERIA INTERNA,

conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 09/2023]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Marcelo Santana Rodrigues	2352703	Assistente Administrativo
Substituto	Ali Mohamed Zogheib Junior	3531092	Assistente administrativo

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Ali Mohamed Zogheib Junior	3531092	Assistente Administrativo
Titular	João Fernandes Guimarães Junior	2129281	Engenheiro Mecânico/controlador de manutenção dos maquinários
Titular	Silvane Cavalheiro da Silva	2230552	Enfermeira/controlador de infecções
Substituto	Letícia Aparecida Pinheiro	3276105	Assistente Adm/controlador da execução do contrato

III - Fiscal Administrativo

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Brena Lohane Monteiro Barreto	3494468	Assistente em Administração
Substituto	Mirian Pedroso Alves	1785608	Assistente em Administração

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os

documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 14 de julho de 2026, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 224, DE 22 DE JULHO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 90058/2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do pregão nº 90058/2025, cujo objeto aquisição de equipamentos médicos hospitalares, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 90058/2025]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Camila Beatriz Souza de Medeiros	1332081	Engenheira Clínica
Substituto	Pedro Rafael Pivetta	2489428	Assistente Administrativo

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Americo Sousa Simarro	3497704	Engenheiro Clínico
Substituto	Jorge Samuel Fernandez Urbieto	99189654608	Técnico em Eletrotécnica

III - Fiscal Administrativo

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Fabiane Muniz da Silva Soares	3497704	Assistente Administrativo
Substituto	Pedro Rafael Pivetta	2489428	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 22 de julho de 2026, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 225, DE 23 DE JULHO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORA PARA EXERCER A SUBSTITUIÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Jucilene Assunção de Oliveira**, matrícula SIAPE nº **21***16**, para exercer a substituição do cargo de Ouvidor do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande

Dourados, em razão da vacância da titularidade da função, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Portaria-SEI, ou até a designação de titular, caso esta ocorra antes.

Art. 2º Revogar a portaria n.º 376, publicada no Boletim de Serviço n.º 503, de 16 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA - SEI Nº 57, DE 16 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE RESERVA CIRÚRGICA DE HEMOCOMPONENTES
O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **RESERVA CIRÚRGICA DE HEMOCOMPONENTES - POP.UDE.013***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA - SEI Nº 58, DE 16 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE DE HEMOCOMPONENTES
O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **CONTROLE DE ESTOQUE DE HEMOCOMPONENTES - POP.UDE.014***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA - SEI Nº 59, DE 16 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DESCARTE DE HEMOCOMPONENTES

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **DESCARTE DE HEMOCOMPONENTES - POP.UDE.016***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA - SEI Nº 60, DE 16 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE LIMPEZA DAS CÂMARAS FRIAS E FREEZER

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **LIMPEZA DAS CÂMARAS FRIAS E FREEZER - POP.UDE.017***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#)

Tiago Amador Correia

PORTARIA - SEI Nº 61, DE 17 DE JULHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN)

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de **TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN) - POP.UMULTI.003***, o Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Anexo disponível [aqui](#)

Tiago Amador Correia